



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14870-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 3203-3211 - E-mail: jaboticfaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 27 de março de 2023 faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, Dr.(a) **ANDREA SCHIAVO**. Eu, Rogério Bissolli, Oficial Maior, digitei.

Processo nº: **0500905-94.2013.8.26.0291**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
Executado: **Divino Jeronimo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos,

Defiro o pedido formulado pelo(a) exequente, para tanto, expeça-se edital de citação.

Providencie a Serventia o necessário.

Jaboticabal, 27 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JABOTICABAL****FORO DE JABOTICABAL****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14870-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jaboticfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) E DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS)
TRIBUTÁRIO(A)(S) QUANTO À PENHORA**

Processo Digital nº: **0500905-94.2013.8.26.0291**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
 Executado: **Divino Jeronimo**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou Serviços e/ou Multa (Infração). Encontrando-se a(s) executada(a) e os sócios em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **INTIMAÇÃO** dos mesmos, por edital, DA PENHORA realizada sobre os bens dos sócios e dos atos praticados, por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de **30 (trinta) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de [prazo do edital] dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 21 de agosto de 2023.

Executada: Divino Jeronimo**C.P.F.: 04965062850****Execução Fiscal nº: 0500905-94.2013.8.26.0291****Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento****Nºs das Inscrições no Registro da Dívida Ativa: 2150/2009, 2151/2009, 1750/2010, 1751/2010, 1803/2011, 1804/2011.****Valor da Dívida: R\$ 1.687,40 Atualizado até a presente data (tabela TJ SP).****Bens Penhorados: Moto Honda CG 125 Titan, ES, placa CTY4335.**
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra CEP: 14870-900 - Telefones: (16) 3209-3301
Jaboticabal - São Paulo

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo CNJ nº 0500905-94.2013.8.26.0291

Processo nº: 0004109/2013

A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, por seu procurador
firmatário, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de
DIVINO JERONIMO, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e
requerer o que segue.

Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo para a oposição de
embargos e até o presente momento o Executado(a) não quitou os débitos, requer-se de
Vossa Excelência a designação de hasta pública do bem penhorado às folhas 24.

Pede-se, ainda, que o leilão seja realizado por intermédio do Leiloeiro
Oficial.

Termos em que,
Pede deferimento.

JABOTICABAL, 4 de abril de 2025.

AFONSO BONFATI TASSO
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 331192

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFONSO BONFATI TASSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2025 às 14:22, sob o número WJAL25800069190. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500905-94.2013.8.26.0291 e código PgHocDwh.

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	abril de 2025
Código Fipe:	811020-4
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 TITAN-ES
Ano Modelo:	2001
Autenticação	4ty7xftbmmq
Data da consulta	sexta-feira, 4 de abril de 2025 07:42
Preço Médio	R\$ 6.743,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **0500905-94.2013.8.26.0291**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
Executado: **Divino Jeronimo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Douglas Tupinambá Camargo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

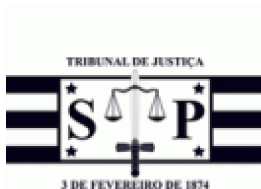
Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Jaboticabal, 28 de agosto de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**